

PROCESSO/Número:

042/RLO/SEMADES/MAI-2024

PORTARIA Nº 300/2024

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** à **CLINICA CORPUS SERVICOS MEDICOS LTDA / CORPUS DAY**, CNPJ **22.138.419/0001-47**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Renovação de Licença Simplificada + Alteração de Razão Social pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** à **CLINICA CORPUS SERVICOS MEDICOS LTDA / CORPUS DAY**, CNPJ **22.138.419/0001-47**, com sede na Rua Washington Luiz nº 182, Centro, Irecê, Bahia, CEP 44.860.242, tendo como atividade principal: **Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos**, enquadrado pelo Decreto 360/2019 em **HOSPITAIS E CLINICAS**.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS (**Prazo**: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

- III** - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;
- IV** - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- V** - Adequar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23, adicionar sinalização horizontal (**Prazo:** 60 dias);
- VI** - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho, entre outros);
- VII** - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- VIII** - Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX** - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), apresentado à SEMADES, bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- X** - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XI** - Fica estritamente proibida a disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XII** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XIII** – Orientar que todas as salas alugadas do Boulevard estejam funcionando com Alvará de Funcionamento atualizado (Prazo: durante a vigência dessa licença);
- XIV** - Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB (**Prazo:** 90 dias);

XVI - Doação de 200 (duzentas) mudas de altura mínima 2m de espécies nativas do bioma caatinga (Ipê mirim rosa, amarelo e branco, barriguda branca e rosa) para projeto de plantio no território municipal (**Prazo:** 30 dias);

XVII - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC em conformidade a Instrução Normativa Municipal (**Prazo:** 360 dias – apresentar comprovantes, registro fotográfico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º- A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - **Esta Licença de Operação entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.**

Irecê - BA, 19 de julho de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024